

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO.

1.1. O presente termo tem como objeto a aquisição do insumo farmacêutico CURATIVOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR vinculado ao processo administrativo sob nº 12586/2025-**DEMANDA JUDICIALIZADA-SES**, em atendimento a demanda judicial para cumprimento das decisões dos processos nº 020002.80385/2025-5, 020002.80386/2025-1, 020002.80388/2025-9, 020002.80391/2025-0, 020002.80398/2025-2, 020002.80400/2025-6, 020002.80404/2025-4, 020002.80407/2025-8, 020002.80412/2025-9, 020002.80414/2025-8, 020002.80417/2025-1, 020002.80514/2025-0, 020002.80515/2025-5 e 020002.80536/2025-7 em favor de pacientes com Epidermólise Bolhosa, para atendimento no período de **12 meses**, uma vez que o referido insumo está sem ata e sem estoque disponível, conforme tramite entre área demandante e CADIM.

1.2. A natureza dos itens solicitados em anexo no termo de referência é de bens e serviços de natureza comum.

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	QUANTIDADE PARA 12 MESE
01	Curativo adesivo, com base de espuma de poliuretano hidrofílico revestida de silicone, com função de transferência vertical do exsudato para o curativo secundário, hipoalergênico, atóxico, estéril, medindo aproximadamente 15 x 20 cm, involucro individual em material que garanta a integridade do produto e abertura asséptica, a apresentação do produto deverá obedecer a legislação vigente.	Unidade	8.000
02	Curativo adesivo, com base de espuma de poliuretano hidrofílico revestida de silicone, com função de transferência vertical do exsudato para o curativo secundário, hipoalergênico, atóxico, estéril, medindo aproximadamente 20 x 50 cm involucro individual em	Unidade	7.000

	material que garanta a integridade do produto e abertura asséptica. A apresentação do produto devera obedecer a legislação vigente.		
03	Curativo primário poroso, atraumático, composto por tela de poliamida e revestida por silicone suave e revestida por silicone suave para utilizar em lesões em processo de epitelização ou em região de fralda por porosidade no tamanho 20 x 30 cm. A apresentação do produto devera obedecer a legislação vigente.	Unidade	600
04	Curativo absorvente autoadesivo de silicone suave, atraumático, flexível, com micro aderência seletiva, curativo absorvente composto por camada de poliuretano flexível, permeável ao ar, impermeável a água, fluídos orgânicos e bactérias, medindo 10 x 10 cm. A apresentação do produto devera obedecer a legislação vigente.	Unidade	4.500
05	Curativo não adesivo, curativo primário, transparente, atraumático, poroso e flexível, composto por tela de poliamida, revestida de silicone suave em ambos os lados, medindo 10 x 18 cm esterilizado em oxido de etileno, embalado em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica, a apresentação do produto devera obedecer a legislação vigente.	Unidade	1.000
06	Curativo oclusivo composto de espuma absorvente, silicone suave (tecnologia safetac®) e filme permeável a vapor, impregnado com prata revestida. atraumático no leito da ferida impede maceração, absorve o exsudato, é flexível e confortável, medindo 15 x 15 cm. A apresentação do produto devera obedecer a legislação vigente	Unidade	2.000
07	Curativo oclusivo composto de espuma absorvente, silicone suave (tecnologia safetac®) e filme permeável a vapor, impregnado com prata revestida. atraumático no	Unidade	500

	leito da ferida impede maceração, absorve o exsudato, é flexível e confortável, medindo 15 x 20 cm. A apresentação do produto devera obedecer a legislação vigente.		
08	Curativo oclusivo composto de espuma absorvente, silicone suave (tecnologia safetac®) e filme permeável a vapor, impregnado com prata revestida. atraumático no leito da ferida impede maceração, absorve o exsudato, é flexível e confortável, medindo 15 x 20 cm. A apresentação do produto devera obedecer a legislação vigente.	Unidade	1.500
09	Fita adesiva de silicone atraumática 2 cm x 3 m para fixação de curativos em locais de difícil aplicação. A apresentação do produto devera obedecer a legislação vigente.	Unidade	300
10	Solução de limpeza composto por água, cloreto de sódio. Ácido hipocloroso 5 ppm e hipoclorito de sódio 50 ppm, 500 ml. A apresentação do produto devera obedecer a legislação vigente.	Unidade	500

2.0. DA JUSTIFICATIVA

A Secretária conforme noticiou o Núcleo de Judicialização, recebeu determinação judicial para Aquisição de Curativos e Material Médico Hospitalar conforme processo Administrativo sob nº 12586/2025 – SES, Documento de Formalização de Demanda – DFD anexo. A demanda encaminhada pelo setor judicial para cumprimento das decisões dos processos nº 020002.80385/2025-5, 020002.80386/2025-1, 020002.80388/2025-9, 020002.80391/2025-0, 020002.80398/2025-2, 020002.80400/2025-6, 020002.80404/2025-4, 020002.80407/2025-8, 020002.80412/2025-9, 020002.80414/2025-8, 020002.80417/2025-1, 020002.80514/2025-0, 020002.80515/2025-5 e 020002.80536/2025-7.

A Epidermólise Bolhosa (CID: Q81.9), doença rara, não contagiosa, caracterizada por bolhas na pele que surgem aos pequenos traumas, necessitando de curativos especiais permanentes uma vez que a cicatrização das lesões pode levar a deformidades irreversíveis.

A aquisição se dará mediante inexigibilidade de licitação em face da urgência no atendimento ao determinado, sob pena da Secretaria e seu titular sofrer sanções decorrentes do descumprimento intempestivo da obrigação. Junto com o Documento de Formalização de Demanda – DFD anexado aos autos foi anexada declaração de exclusividade para marca MOLNLYCKE asseverando que a empresa CASA DE SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS é a única empresa que comercializa em Sergipe e está autorizada a distribuir o(s) produto(s), objeto da presente contratação, demonstrando a inviabilidade de competição, face sua condição de exclusividade. Ressalte-se que foi informado que a SES não dispõe de instrumentos contratuais para o atendimento da demanda, ata de registro de preços ou contrato vigente, sendo inviável a realização de um processo licitatório regular, uma vez que o tempo médio para sua conclusão é de 90 (noventa) dias.

3.0. DAS CARACTERÍSTICAS

3.1. Os insumos deverão ser de qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor, deverão ainda conter especificações das características peculiares de cada item e, quando for o caso possuir em suas embalagens unitárias, especificações de quantidade, prazo de validade, bulas, condições de armazenamento e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito uso dos mesmos.

4.0. DAS QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA HABILITAÇÃO E CRITÉRIOS DE AMOSTRAS

4.1. De acordo com a Portaria 2814/1998 GM/MS, nas compras e licitações públicas para qualificação técnica, devem ser observadas as seguintes exigências:

4.1.1. Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal do licitante;

4.1.2. Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, do licitante;

4.1.3. Certificado de Registro dos Produtos **ATIVO** emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária ou pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), ou cópia da publicação no DOU;

4.1.3.1. Para os produtos que não são registrados e sim cadastrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) esta condição deverá ser comprovada através da dispensa de registro publicado no DOU;

4.1.3.2. No caso de Isenção de Registro no Ministério da Saúde (MS), o fabricante/distribuidor deverá apresentar declaração do MS desobrigando a efetivar o referido registro no MS do produto;

4.1.3.3. No caso dos subitens 4.1.3.1 e 4.3.1.2, deverão ser enviados catálogos e/ou prospectos dos produtos.

4.2. Todos os documentos do subitem 4.1.3 deverão fazer referência explícita dos lotes correspondentes e serem entregues na ordem referida no item anterior.

4.3. Sugere-se que as cópias apresentadas já venham autenticadas por cartório, com vistas à agilização dos procedimentos de análise da documentação.

4.4. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, através da apresentação de atestado(s) fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem o atendimento do objeto desta licitação.

5.0. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. O prazo de **vigência da contratação é de 01 (um) ano** da ocorrência da emergência ou calamidade, contados da assinatura do contrato, improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

6.0. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

6.1. A Contratação da referida demanda trata-se para atendimento da demanda judicial, referente aos processos sob nº nº 020002.80385/2025-5, 020002.80386/2025-1, 020002.80388/2025-9, 020002.80391/2025-0, 020002.80398/2025-2, 020002.80400/2025-6, 020002.80404/2025-4, 020002.80407/2025-8, 020002.80412/2025-9, 020002.80414/2025-8, 020002.80417/2025-1,

020002.80514/2025-0, 020002.80515/2025-5 e 020002.80536/2025-7 para atendimento de demanda judicial, e deve ser resolvida de forma célere em caráter EMERGENCIAL, modalidade adequada para atender os requisitos da Demanda Judicializada.

7.0. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

7.1. A presente demanda Judicializada pretende cumprir com a ordem judicial em caráter de emergência, devido à urgência em satisfazer o pleito demandado, qual seja: a contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE CURATIVOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR** conforme processo Administrativo sob nº 12586/2025 SES.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

I. DA CONTRATADA:

- 8.1. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.
- 8.2. As embalagens deveram ser entregues em condições físicas e visuais integras e lacradas; o não cumprimento desse item gera não recebimento do produto licitado.
- 8.3. Na data da entrega o produto deve possuir, no mínimo, 75% do prazo de validade total. Caso, seja autorizado previamente a entrega com data menor, essa deverá ser solicitada previamente ao órgão e com envio da carta de compromisso de troca.
- 8.4. O produto deve apresentar em sua embalagem primária e/ou secundária a expressão "PROIBIDA VENDA NO COMÉRCIO", conforme Portaria 2814 GM/1998.
- 8.5. O prazo para entrega do item ao CADIM deverá ser de **IMEDIATO** contados a partir da data de assinatura do empenho pelo Secretário e envio em conjunto com a ordem de fornecimento, podendo ser fracionada conforme necessidade da Secretaria Estadual de Saúde.
- 8.6. Após o recebimento do Empenho e Ordem de Fornecimento o fornecedor tem o prazo de 48 horas (quarenta e oito horas) para sinalizar qualquer divergência ou impossibilidade de fornecimento, após esse período, subentende-se a aceitação do faturamento e entrega do pedido.

8.7. Em caso de cancelamento de registro por desvio de qualidade que inviabilize o uso (queixa técnica) ou recolhimento determinado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) compete ao contratado o recolhimento e a reposição do material por outro com a mesma apresentação que substitua o item recolhido, que atenda as mesmas condições técnicas estabelecidas neste edital, para emissão de novo parecer técnico.

8.8 Caso o item oferecido pelo licitante apresentar 03 ou mais registros de notificação de desvio de qualidade realizado por hospitais integrantes da rede Sentinela, o produto não será aceito.

II. DA CONTRATANTE:

8.9. Exigir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado;

8.10. Proporcionar as orientações que estejam em seu âmbito, a fim de que o fornecedor possa cumprir suas obrigações;

8.11. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.12. Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Anexo I deste Termo de Referência.

8.13. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

9.0. EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A entrega do quantitativo estabelecido para cessação da situação emergencial deverá ser feita de **IMEDIATO** contados a partir da data de assinatura do empenho pelo Secretário, no CENTRO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE – ANEXO CADIM (CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS), situado à AVENIDA AUGUSTO FRANCO, 3150, BAIRRO PONTO NOVO. CEP 49097-670. Das 7:30 h às 12:00 h e das 14:00 h as 17:30 h - E-mail: cadimressuprimento@gmail.com

9.2. Os insumos deverão ser entregues nos prazos propostos e nas condições estipuladas nos termos do edital, com a devida apresentação da nota fiscal (NF) em conformidade com a nota de empenho do ano corrente e ordem de fornecimento do exercício em vigor, devendo o fornecedor

realizar o agendamento prévio de entrega, via e-mail: ***g_agendamento_sesse@hoplog.com.br***

10. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. Após a homologação do resultado as fornecedoras classificadas em primeiro lugar em cada lote serão convocadas para assinar a Ata de Registro de Preço, que também conterá a assinatura do Ordenador de Despesas.

10.1.1. Os convocados selecionados deverão providenciar a assinatura da Ata de Registro de Preços em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis após convocação UNIDADE GERENCIADORA.

10.1.2. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado apenas uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificável aceito pela UNIDADE GERENCIADORA.

10.1.3. A assinatura da Ata de Registro de Preços realizar-se-á através de certificação digital no padrão ICP-Brasil e protocolado virtualmente, no sítio <https://www.edocsergipe.se.gov.br/protocolo-externo/>.

10.1.3.1. O protocolo virtual deve ser endereçado ao setor de Registro de Preços da UNIDADE GERENCIADORA.

10.1.4. Os fornecedores selecionados deverão indicar representantes, às suas expensas, com poderes específicos para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

10.2. O fornecedor que não providenciar a assinatura da Ata de Registro de Preço no prazo acima perderá o direito a ter seus preços registrados, sem prejuízo das sanções previstas na legislação em vigor.

10.3. É facultado à UNIDADE GERENCIADORA, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, independentemente da aplicação das sanções previstas na legislação em vigor.

10.3.1. Os licitantes remanescentes deverão comprovar previamente toda a documentação de habilitação exigida no edital, para a assinatura da Ata.

10.3.2. Caso o licitante remanescente não comprovar a habilitação, convocar-se-ão os demais, observada a ordem de classificação.

11.0. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. A Ata de Registro de Preços é o documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação com a Administração Pública Estadual, na qual se registram os preços, fornecedores, unidades participantes e condições a serem praticadas.

11.2. A Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos e entidades do Estado de Sergipe a firmar contratações, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação; sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.3. A Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

11.4. O preço registrado e os respectivos fornecedores são divulgados no Diário Oficial do Estado e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

12.0. DAS CONTRATAÇÕES:

12.1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços da UNIDADE GERENCIADORA no Diário Oficial do Estado de Sergipe e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, poderão ser firmadas contratações dentro do prazo de validade do Registro.

12.2. As Contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços formalizar-se-ão mediante a assinatura de Instrumento - CONTRATO DE FORNECIMENTO (Anexo III) –, firmado entre as unidades participantes e os detentores do registro.

12.2. As cláusulas contratuais observarão as especificações do objeto e condições definidas na legislação vigente, neste edital e anexos, na Ata de registro de Preços, e nas propostas vencedoras, independentemente de transcrição.

12.3. As contratações pelo sistema de Registro de Preços podem ser formalizadas enquanto vigente a Ata de Registro de Preços.

12.3.1. O contrato firmado durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços tem vigência

própria e produz efeitos até o total cumprimento das obrigações pelas partes, mesmo após o término da vigência da Ata.

12.4. Os preços contratados são irrevogáveis.

13.0. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

13.1. Os objetos desta licitação deverão ser entregues no prazo imediato, nas condições estipuladas neste edital e em seus anexos no almoxarifado central dos órgãos solicitantes.

13.2 O seu recebimento dar-se-á de acordo com o artigo 138, do Decreto Estadual nº 342/2023.

13.3. O contratado é obrigado a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.

13.4. A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida em conformidade com as unidades de fornecimento indicadas no anexo I do edital e da proposta do fornecedor.

13.5. Poderá ser designada comissão para recebimento dos produtos, nos termos do art. 138, II do Decreto Estadual nº 342/2023.

13.6. O aceite ou aprovação do(s) produto(s) pela Administração Pública não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor(es) por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas neste edital e seus anexos, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração Pública as faculdades previstas no artigo 18 da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

14. GESTÃO DO CONTRATO

14.1. O responsável pela fiscalização da entrega e recebimento do insumo farmacêutico será coordenador do CADIM em exercício.

15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **INEXIGIBILIDADE**.

Aracaju, 4 de abril de 2025

FERNANDA GALLO COSENZA
TÉCNICA DESIGNADA

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: RQH9-CJ1X-GV1E-LUOM



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/07/2025 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- Fernanda Gallo Cosenza ***09680*** COORDENADORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE COMPRAS - SES Secretaria de Estado da Saúde 04/04/2025 12:00:55 (Docflow)